

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 94<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIAL**  
(Sessão realizada de forma presencial e por videoconferência,  
nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023)

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno), sob a presidência, em exercício, do Desembargador Roberto Barros dos Santos. Presentes a Desembargadora Denise Castelo Bonfim (por videoconferência), o Juiz Jair Araújo Facundes (por videoconferência), a Juíza Lilian Deise Braga Paiva, o Juiz Leandro Leri Gross e o Juiz Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenki. Ausentes, justificadamente, em razão de férias, a Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e a Juíza Rogéria José Epaminondas; e por motivo de viagem a serviço deste Tribunal, o Desembargador Lois Carlos Arruda. Às quinze horas, havendo quórum, o Desembargador Roberto Barros deu início aos trabalhos. Após aprovada a Ata da 93<sup>a</sup> Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), foi julgado o seguinte processo:

**JULGAMENTO****Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600182-61.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza LILIAN DEISE BRAGA PAIVA

INTERESSADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DA REDE SUSTENTABILIDADE NO ESTADO DO ACRE

ADVOGADO: ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS - OAB/AC3858

INTERESSADA: DEBORA MAZINI

INTERESSADO: INACIO ALVES MOREIRA NETTO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Partido Político - Órgão partidário estadual do Partido Rede Sustentabilidade (REDE) - Eleições 2024.

**Decisão: A\_C\_O\_R\_D\_A\_M\_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas de campanha do Diretório Estadual do Partido REDE SUSTENTABILIDADE, referentes às Eleições Municipais de 2024, determinando a suspensão de repasses do Fundo Partidário e a devolução de valores ao Tesouro Nacional, tudo nos termos do voto da relatora.**

Não havendo outros processos a serem apreciados, foi facultada a palavra. Na oportunidade, o Juiz Federal Jair Facundes destacou aspecto relevante do processo julgado, ressaltando que, conforme consignado no voto da Relatora, o partido político deixou de aplicar recursos destinados à cota de gênero, obrigação legal voltada à promoção, incentivo e fortalecimento das candidaturas femininas. Assinalou que a omissão reiterada na aplicação desses recursos tem sido devidamente considerada por esta Corte, enfatizando que a ausência de investimento, capacitação, apoio e documentação por parte da agremiação contribui para a ocorrência de candidaturas fictícias, não sendo possível ao partido alegar desconhecimento ou ausência de responsabilidade. Em seguida, a Desembargadora Denise Bonfim manifestou agradecimentos pela acolhida recebida neste Tribunal, desejando a todos os Membros da Corte, ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, aos servidores, colaboradores e respectivos familiares votos de um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, com saúde, paz e bônus. Não havendo outras manifestações, o Senhor Presidente em exercício convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão

jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 18 de dezembro de 2025, às quinze horas. Em seguida, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e nove minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Roberto Barros dos Santos**  
Presidente em exercício

Doutor **Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 18/12/2025, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 19/12/2025, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 19/12/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0832777** e o código CRC **27C9F258**.